

EMPRESA JÚNIOR

CONCEITO,
RECONHECIMENTO
E FUNCIONAMENTO



**INSTITUTO
FEDERAL**
Goiás

EI, ESTUDANTE!

Você tem interesse em ser um
EMPREENDEDOR?


**VOCÊ SABIA QUE É POSSÍVEL
TER ESSA EXPERIÊNCIA
DENTRO DA SUA INSTITUIÇÃO
CRIANDO UMA EMPRESA JÚNIOR?**

A **Empresa Júnior** é um espaço que pode lhe proporcionar uma experiência sobre gestão e entendimento acerca das dinâmicas da sua área de atuação. Assim, além de ter contato direto com o mundo do trabalho, você poderá contribuir com o desenvolvimento econômico e social da sua região.

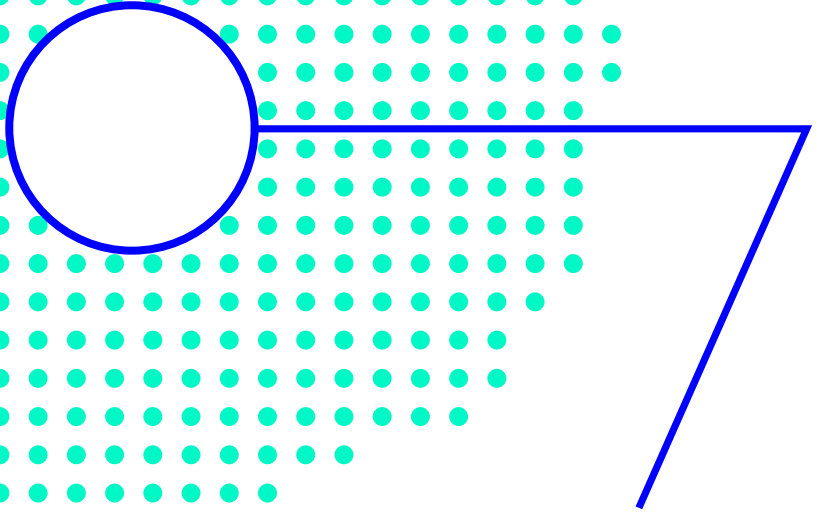
Você se interessou?
Então, vamos nessa!

VOCÊ SABIA

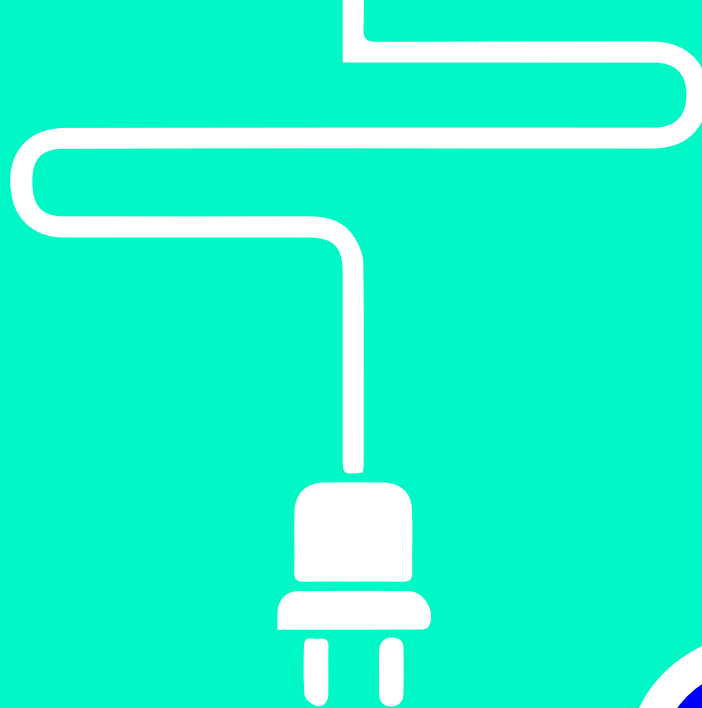
O Movimento Empresa Júnior (MEJ) é antigo. A primeira Empresa Júnior surgiu no ano de 1967, em Paris, na França. No Brasil, as primeiras Empresas Juniores surgiram em 1989.



No Brasil, existe uma instituição representativa do Movimento Empresa Júnior (MEJ) designada por **BRASIL JÚNIOR**, a Confederação Brasileira de Empresas Juniores.



Essa Confederação abriga as Federações Estaduais. Em Goiás, temos a **GOIÁS JÚNIOR**, que acompanha a criação das Empresas Juniores no estado e assessora todo seu projeto de fundação e, posteriormente, de federação.

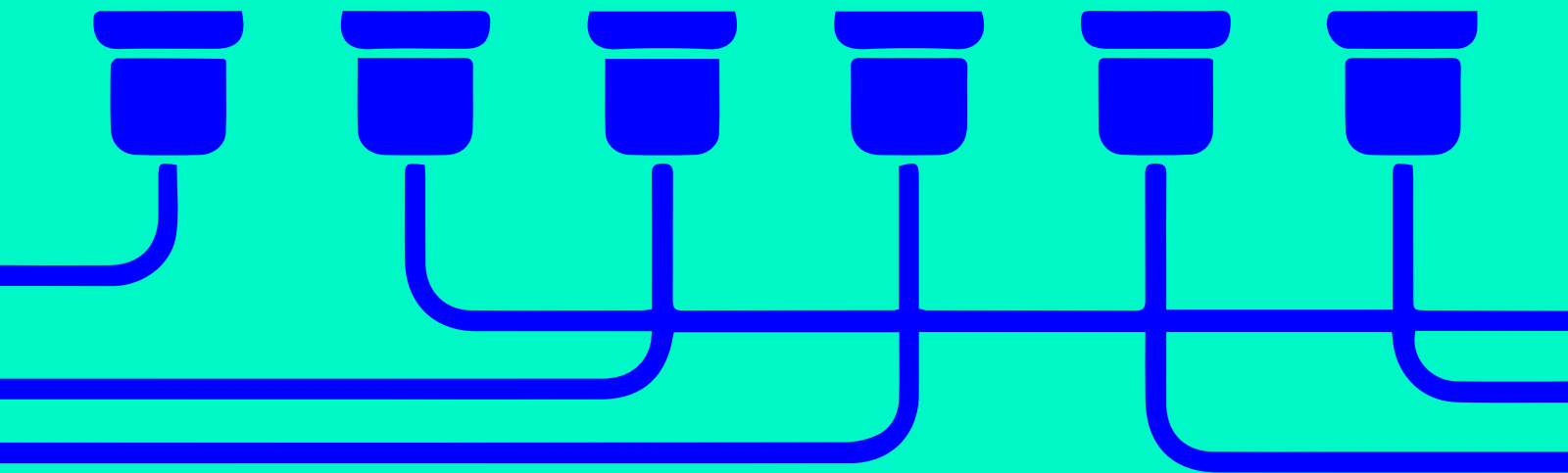


Mas então...

O QUE É UMA EMPRESA JÚNIOR



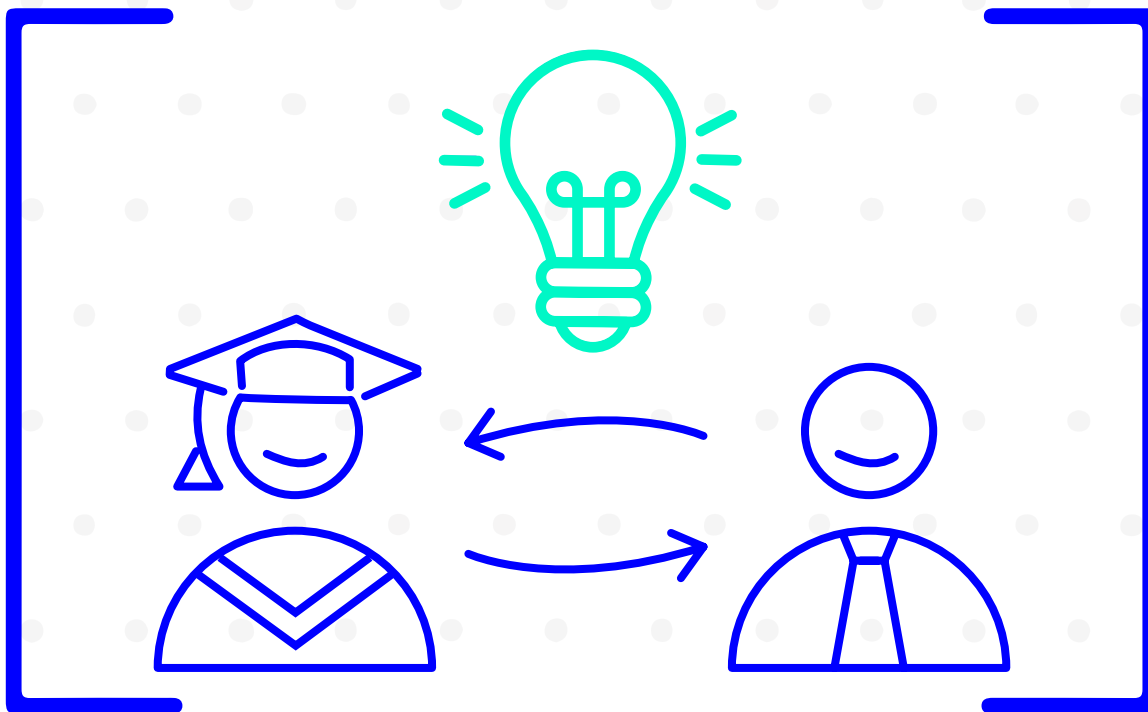
De acordo com a **Lei nº 13.267 de 6/4/2016**, considera-se Empresa Júnior a entidade organizada nos termos da lei, sob a forma de associação civil, gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mundo do trabalho.



Em outras palavras,

EMPRESA JÚNIOR

é uma empresa formada e gerida por estudantes de graduação que prestam serviços à comunidade. Assim, por meio da vivência empresarial, os discentes adquirem competências fundamentais para um empreendedor.



A Empresa Júnior é criada somente por estudantes de graduação do Ensino Superior que estão devidamente matriculados na Instituição de Ensino e no curso de graduação ao qual a entidade está vinculada.



AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

das Empresas Juniores

As Empresas Juniores terão absoluta autonomia administrativa e financeira em relação ao IFG, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou percentual do faturamento por esta instituição.

AS EMPRESAS JUNIORES SOMENTE PODERÃO DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM CONFORMIDADE COM PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1

Se essas Empresas relacionarem suas atividades aos conteúdos programáticos do curso de graduação ao qual se vinculam;

2

Se as Empresas constituírem atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.



Tenho interesse em abrir uma
EMPRESA JÚNIOR
vinculada ao IFG.

E AGORA,
O QUE EU FAÇO?

A Lei das Empresas Juniores determina que toda Empresa Júnior deve vincular-se a uma Instituição de Ensino.

No IFG, temos a **Resolução nº 31/2020REI/CONSUP/REITORIA/IFG** que aprova as normas e as diretrizes

que regem a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Empresas Juniores no âmbito do IFG.

Essas Empresas, no IFG, serão reconhecidas como atividades de extensão.



PRIMEIROS PASSOS...

O primeiro passo é formar sua equipe, seu grupo, com estudantes que tenham interesse em compartilhar com você essa experiência profissional incrível.

Para isso, divulgue sua ideia amplamente no seu câmpus, a fim de que outros estudantes possam reforçar seu time!

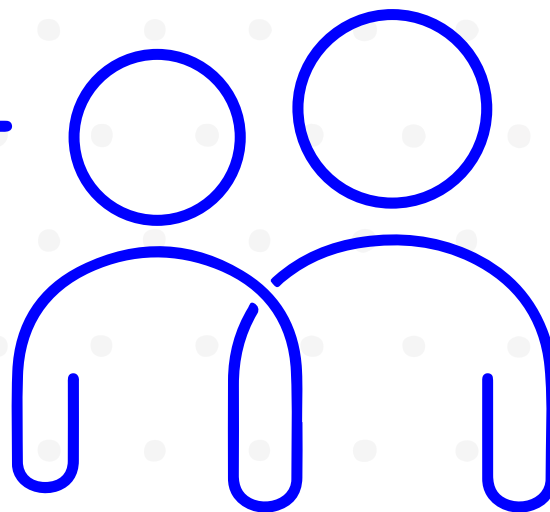
FUNDAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR

Nesse momento, os estudantes devem registrar em ata de assembleia geral o nome da Empresa e os cargos dos seus membros associados.

Começa aqui o processo de criação da Empresa Júnior.

EQUIPE FORMADA!

É hora de planejar a criação da Empresa Júnior e escolher o docente orientador para acompanhar esse processo.



LEMBRANDO

O docente orientador realiza a supervisão e a orientação das atividades, mas quem detém a gestão e as iniciativas necessárias para a execução da Empresa Júnior é você, estudante, agora membro associado dessa Empresa.

COMO MINHA EMPRESA JÚNIOR PODE SER RECONHECIDA PELO IFG?

De acordo com a Resolução nº 31/2020 REI/COSUP/REITORIA/IFG, é necessária a abertura de processo composto de duas etapas:

1

Criação da
Empresa Júnior

2

Vinculação da
Empresa Júnior
ao IFG

A homologação do reconhecimento da Empresa Júnior ao IFG será efetuada mediante portaria emitida pelo Reitor.



CRIANDO MINHA EMPRESA JÚNIOR



A etapa de criação da Empresa Júnior é compreendida como o ato que manifesta a intenção de criar uma empresa e de obter sua aprovação perante a instituição de ensino, por meio da aprovação do seu plano acadêmico e do seu cadastro como ação de extensão.

VINCULANDO MINHA EMPRESA JÚNIOR AO IFG

A etapa de vinculação da Empresa Júnior é o reconhecimento pelo IFG da constituição oficial da empresa por meio do seu registro em cartório e nos demais órgãos governamentais como associação civil. É o atestado de que, nesse momento, a empresa encontra-se legalmente constituída e pronta para iniciar suas atividades.

Quais são os

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

para o processo de reconhecimento
da Empresa Júnior?

A documentação necessária para o reconhecimento das Empresas Juniores pelo IFG é dividida por etapa:

CRIAÇÃO da Empresa Júnior:

- cópia da ata de assembleia de criação da Empresa Júnior;
- plano acadêmico de criação da Empresa Júnior.

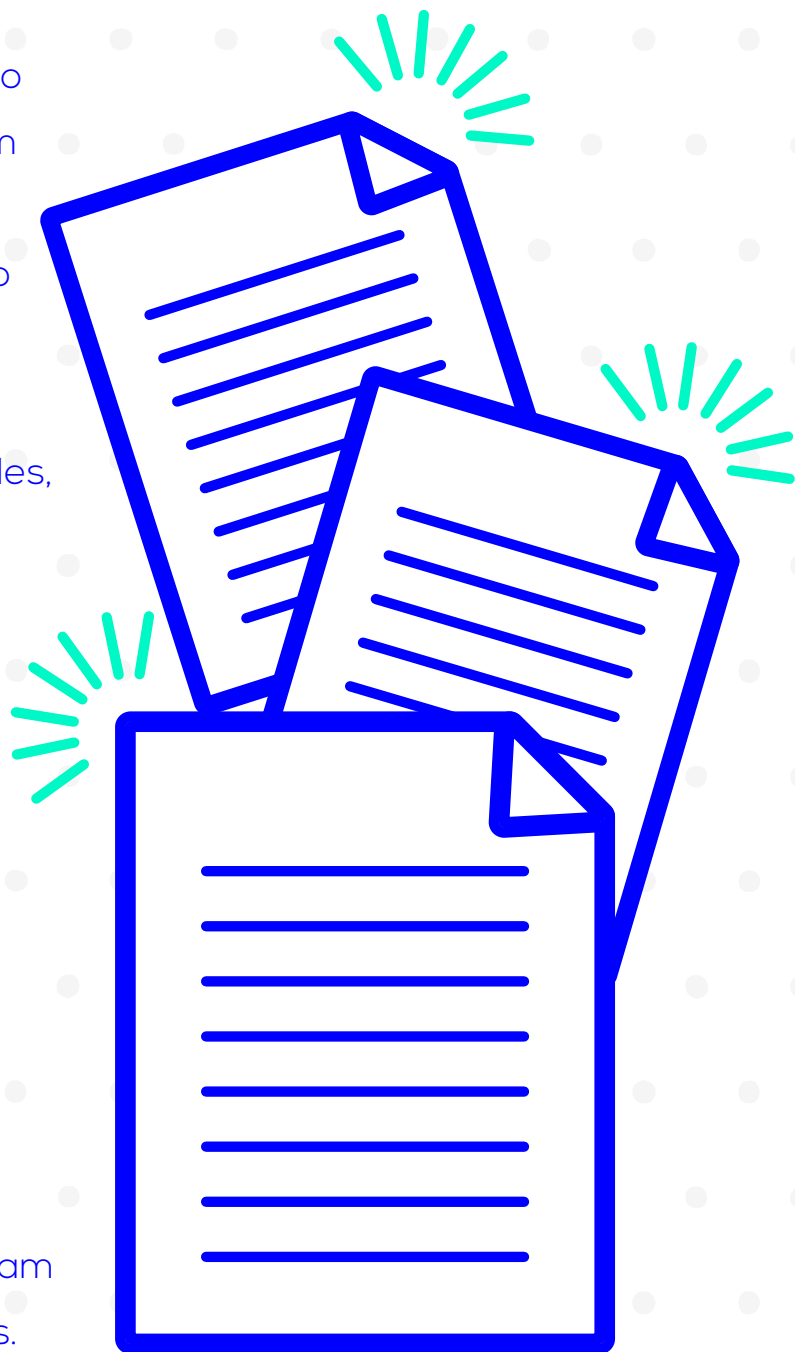
VINCULAÇÃO da Empresa Júnior ao IFG:

- ata de reunião da criação da Empresa Júnior registrada em cartório, que comprove sua constituição;
- registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;
- registro em cartório de seu ato constitutivo (Estatuto);
- cópia do seu regimento interno.

QUE DOCUMENTOS SÃO ESSES?

PLANO ACADÊMICO é o documento a ser apresentado para o IFG, a fim de realizar o cadastro da Empresa Júnior como atividade de extensão e, posteriormente, sua vinculação ao IFG. O Plano Acadêmico é uma apresentação do plano de atividades, estrutura e espaço da empresa.

ATA DA ASSEMBLEIA é o registro dos principais acontecimentos e decisões tomadas durante a reunião realizada para a criação de uma Empresa Júnior. Nessa reunião, os membros da empresa decidem fundar a pessoa jurídica; aprovam o estatuto social; votam quem serão os diretores de cada diretoria; e, em sequência, empossam os diretores eleitos em seus cargos.



ESTATUTO é o documento legal que contém todas as normas que regem o funcionamento da Empresa Júnior. Nele, estão definidos os objetivos, a razão social, a previsão de duração, os deveres e os direitos dos membros, a estrutura organizacional, a sede, as regras em caso de extinção e a destinação do seu patrimônio.

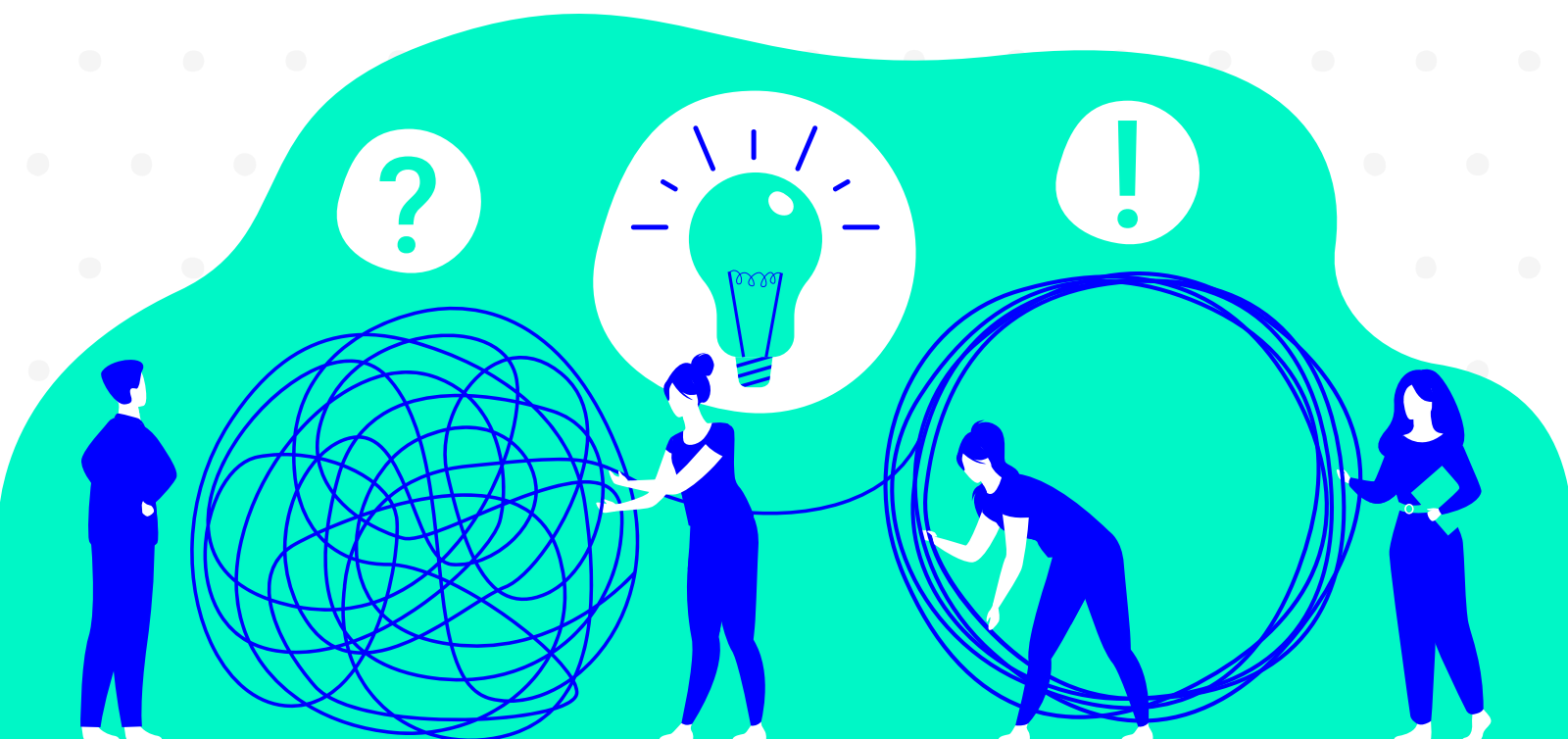
REGIMENTO INTERNO

é o documento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o seu

funcionamento, detalhando os diversos níveis hierárquicos e os seus relacionamentos. Define, também, as competências de todos os seus colaboradores.

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

é o cadastro da Empresa Júnior perante a Receita Federal. No cadastro, é criado um número único para cada empresa, da mesma forma que o CPF para pessoas físicas. Esse é o registro a ser feito após a aprovação do Estatuto Social ou da Ata de Eleição no Cartório.



VOCÊ SABE O QUE É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL **SEM** FINS LUCRATIVOS?

É uma associação formada por um grupo reunido de pessoas que procura atingir um determinado objetivo e não visa ao lucro. Para sua constituição jurídica, é necessário registrar em cartório seu estatuto e sua ata de assembleia de fundação. O estatuto deve ser aprovado por todos os seus membros associados.



FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JÚNIOR...

As ações desenvolvidas na Empresa Júnior (projetos, consultorias ou prestação de serviços) deverão ser formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, firmado entre a Empresa Júnior e a pessoa física ou jurídica contratante, sem qualquer participação ou responsabilidade do IFG.

“ IMPORTANTE! ”

Os estudantes exercem trabalho voluntário enquanto associados à respectiva Empresa Júnior, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. As empresas juniores não podem, de nenhuma forma, captar recursos financeiros para seus integrantes ou para a instituição de ensino às quais estiverem vinculadas, por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade.

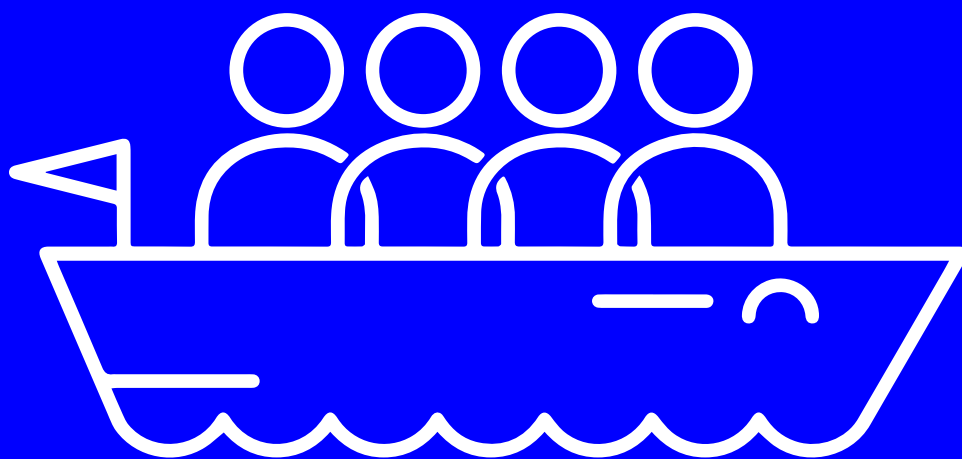
A renda obtida com os projetos e os serviços prestados pelas empresas juniores nos seus respectivos segmentos de atuação deverá ser reinvestida na atividade educacional dos associados ou deverá subsidiar a prestação de atividades.

AGORA É! COM VOCÊ!

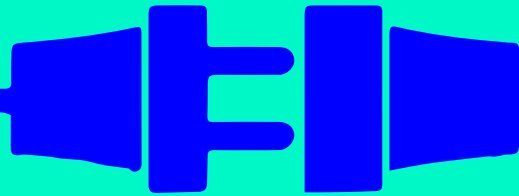
Sabendo de todos os caminhos para o reconhecimento e o funcionamento da sua Empresa Júnior, envie seu depoimento, fotos ou vídeos para conhecermos mais sobre sua experiência, sua empresa e seus associados.

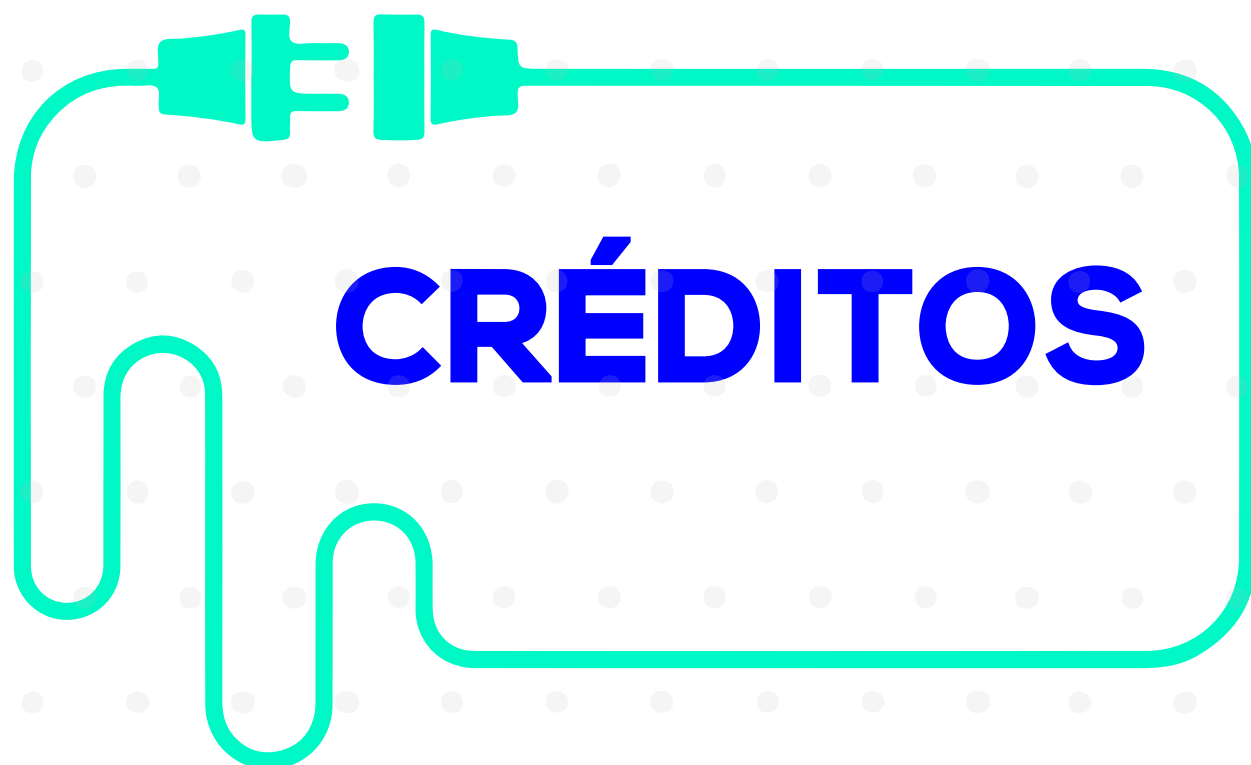
”

CONTATOS: DAPT@IFG.EDU.BR



Todos os documentos
relativos ao reconhecimento
e ao funcionamento de
Empresas Juniores no IFG
podem ser acessados
na página da Pró-Reitoria
de Extensão.





CRÉDITOS

REITOR

Jerônimo Rodrigues da Silva

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Daniel Silva Barbosa
Lillian Pascoa Alves
Benjamim Pereira Vilela
Laisy Cristina de Oliveira
Lithyeri Paulista Teixeira
Valquiria Dias Vaz de Araújo
Eliane Maria da Silva
Willian Batista dos Santos
Denise Cândido Gonçalves
Kepler Benchimol Ferreira
Mônica de Oliveira Fernandes
Rosimeire Oliveira dos Santos
Vinicius Duarte Ferreira
Renata David de Moraes
Lucivânio Oliveira Silva
Eduardo Carli de Moraes

REDAÇÃO E REVISÃO DE CONTEÚDO

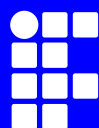
Lillian Pascoa Alves
Laisy Cristina de Oliveira
Lithyeri Paulista Teixeira
Adryan Castro Silva
Benjamim Pereira Vilela

REVISÃO ORTOGRÁFICA E DE REDAÇÃO

Diretoria de Comunicação Social
Paola Nunes de Souza

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Diretoria de Comunicação Social
Michele Jussara Bagestão



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Goiás

 IFG.oficial
 IFG_Goiás
 ifg_oficial
www.ifg.edu.br

REITORIA

Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP: 74.130-012 (62) 3612-2200

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL